



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



PORTUGAL  
2020



## Diretivas COVID-19

Os alunos e os docentes/não docentes que estiveram expostos ao caso confirmado de infeção por SARS-CoV2 /COVID-19, dentro do período de transmissibilidade/infecciosidade<sup>1</sup>, deverão ser informados que:

De acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde, os alunos e os docentes/não docentes, a que se refere o parágrafo anterior, são considerados **contactos de baixo risco**.

**Assim:**

- **Não ficarão em isolamento profilático,**
- Deverão realizar teste até ao 3.º dia após a data da última exposição (poderão realizar o teste na farmácia - Teste Rápido de Antígeno (TRAg) de uso profissional ou num laboratório o Teste de PCR (Teste de Amplificação de Ácido Nucleicos - TAAN) – **marcação/realização do teste da responsabilidade do próprio ou do encarregado de educação;**
- Deverão ligar para a Linha SNS24, informando que esteve exposto a um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 na turma. Neste contacto, ser-lhes-á enviada a requisição para a realização de teste por SMS.
- Deverão realizar rapidamente o teste PCR num laboratório, utilizando a prescrição enviada pelo SNS 24, ou realizar na farmácia um teste TRAg de uso profissional.

Se o resultado do teste **for positivo** (Teste PCR ou TRAg de uso profissional), deve:

- Isolar o doente da restante família, se necessário com cuidador, preferencialmente vacinado e sem fatores de risco para doença grave;
- Se o **caso positivo/ou o encarregado de educação do caso positivo** não ligou para a Linha SNS 24 (808 24 24 24), deve fazê-lo para preencher um formulário onde identifica os seus contactos de alto risco, os quais receberão automaticamente as requisições para a realização de testes, e, paralelamente, receber códigos/mensagens que permitirão aceder a documentos para regularizar a situação laboral/escolar.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
DE SANTO ANTÓNIO



PORTUGAL  
2020



- O caso positivo/ ou o encarregado de educação do caso positivo **deve informar o Estabelecimento de Educação e Ensino do resultado do teste.**

Se o resultado do teste **for negativo** (Teste PCR ou TRAg de uso profissional), mantém-se em vigilância e com todos os cuidados durante 14 dias após a data da última exposição, devendo:

1. Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores (exceto se for menor de 10 anos);
2. Cumprir as recomendações e medidas preconizadas da DGS;
3. Compete ao aluno (ou ao encarregado de educação)/ docente/ não docente monitorizar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia.

**Se o aluno ou o docente/não docente apresentar ou desenvolver sintomas, durante os 14 dias de vigilância, mesmo que ligeiros** (“constipação”, dor de garganta, febre ou sintomas gastrointestinais), inclusive os que tenham esquema vacinal completo ou resultado negativo de teste realizado ao 3.º dia, deverá:

- Isolar-se da restante família e não ir à escola ou ao trabalho;
- Ligar (aluno/ encarregado de educação/ docente/não docente) para a Linha SNS 24 (808 24 24 24), informando que esteve (ou o filho esteve) exposto a um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 na turma. Neste contacto, ser-lhe-á enviada outra requisição para a realização de teste por SMS.
- Realizar rapidamente o teste PCR num laboratório, utilizando a prescrição enviada pelo SNS 24, ou realizar na farmácia um teste TRAg de uso profissional.

<sup>i</sup> O período de transmissibilidade/infecciosidade para fins de rastreio de contactos em contexto escolar:

- a) em casos sintomáticos - desde 48 horas antes da data de início de sintomas de COVID-19.
- b) em casos assintomáticos - desde 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste laboratorial para SARS-CoV-2.